



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 014/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024

1.2. PROCESSO Nº 14948/2024

1.3. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

1.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência e seus Anexos
- II Modelo de Proposta de Preços
- III Valor Estimado pela Administração
- IV Modelo de Declaração Unificada
- V Análise Econômico-Financeira
- VI Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital.**

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 01/10/2024

Horário: 10h00min



Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução:

Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes à Secretaria Requistante, segundo dados abaixo:

Despesa – 701; PT – 2.29; Categoria Econômica – 339040130000; Fontes – 1500.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 Tendo em vista o disposto no item 5.10 do Termo de Referência, o orçamento da presente contratação terá caráter sigiloso.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO



ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser



alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



9.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.3.

9.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2.4 e 8.5 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 do Decreto Municipal nº 2.740, de 06 de fevereiro de 2024.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.



11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A Inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário orçado pela administração, Anexo III deste Edital.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.



12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo



$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

12.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

12.4.2 Qualificação técnica-operacional

a) Registro da concorrente nos conselhos competentes CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CONFEA nº 413/97 e nº 1.007/2003, com habilitação nas especialidades de Engenharia de Telecomunicações. No caso das licitantes que apresentarem o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto do respectivo registro pelo CREA-RJ.

b) Comprovação de aptidão da concorrente (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, devidamente registrado(s) no CREA;

c) Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos quais conste como prestadora dos serviços, desde que as informações constantes desses documentos comprovem o fornecimento destes serviços;



- VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING);
- WI-FI;
- BACKUP;
- LINK DE INTERNET;

d) Apresentação dos certificados NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

e) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

f) Apresentar Registros de Outorga SCM e bem como, ter a estação licenciada junto à Agência Nacional de Telecomunicações;

g) AS (Autonomous System) registrado no NIC.BR.

h) Apresentar comprovação de 2 (duas) saídas e rotas distintas para a Internet;

i) Apresentar comprovação de conexão com diversos PTTs;

j) Apresentar comprovação de rede de acesso e backbone, física e lógica própria em todos os pontos contemplados do município de Araruama.

k) Todos os pontos devem ser atendidos 100% pela tecnologia de fibra óptica (FTTH).

12.4.3 Qualificação Técnica-Profissional

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida CREA por execução de serviço de características semelhantes ao desejado neste Termo de Referência;

b) O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

Os requisitos de qualificação técnica são definidos considerando requisitos técnicos essenciais para a plena execução do objeto da licitação, assim como pela segurança contratual.

12.4.4 Atestado(s) de capacidade técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING).

b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de WIFI.

c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de BACKUP

d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de LINK DE INTERNET



12.4.5 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

12.4.6 Central de atendimento

Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento para emergência, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital.

A licitante deverá informar inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, conforme este TR, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte:

- O endereço de e-mail;
- O endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet, para abrir chamados de assistência técnica;
- O número do serviço (telefone) – número único nacional e;
- O endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

12.4.7 Conformidade com as normas de segurança do trabalho

a) Apresentar comprovação de conformidade com ppra (programa de prevenção dos riscos ambientais) e pcmso (programa de controle médico e de saúde ocupacional);

b) Apresentar certificados de NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;

c) Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do ministério do trabalho;

d) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do seesmt (serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho) na drt do ministério do trabalho;

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV.

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida,



será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



12.18 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.18.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.18.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.



e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:



14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 Tendo em vista que o grande vulto do objeto em tela, as licitantes deverão prestar garantia no valor de 01% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

17.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama e endereçada à Tesouraria da mesma, devendo ser protocolizada junto ao Protocolo Geral desta municipalidade até as 10 (dez) horas do último dia útil que antecede o certame, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

17.3 A licitante deverá, como condição de habilitação, apresentar junto a sua documentação de HABILITAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia que será emitido pela Tesouraria desta municipalidade;

17.4 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

17.5 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

17.6 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

17.7 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

17.8 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

17.9 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;



17.10 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.11 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.12.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado o CONTRATO, que firmará o compromisso da contratação entre as partes e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Conforme o disposto no art. 107, § 1º, da referida lei, "os contratos terão prazo de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência total a 10 (dez) anos, desde que haja interesse público devidamente justificado e vantajoso para a Administração."

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data de aprovação da proposta. Esse período é essencial para garantir que todas as partes envolvidas possam revisar e formalizar os termos acordados de maneira adequada, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e o início das obrigações contratuais dentro do tempo previsto.

18.3 A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.



18.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21;

23.2 O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

23.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

23.4 Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- Advertência;
- Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - 1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - 2.** na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/>) e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 24.2.

24.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 28

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Araruama, 16 de setembro de 2024.

AMÉLIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 137729-9



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade Medida
01	Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.	12	Mês

2. Dispositivos Legais

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu pela viabilizabilidade da contratação, o processo licitatório poderá ser realizado na modalidade de pregão, conforme art. 28, da Lei n. 14.133/2021.

Lei Federal nº 5.194/66: Esta lei regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, estabelecendo as competências dos profissionais e as atribuições dos Conselhos Regionais e Federal (CREA e CONFEA). Ela define as responsabilidades técnicas e a necessidade de registro dos profissionais e empresas nesses conselhos para o exercício legal da profissão.

Resolução CONFEA nº 413/97: Regula a atribuição de títulos profissionais e as responsabilidades dos profissionais de engenharia registrados no sistema CONFEA/CREA. Estabelece as diretrizes para o registro das atividades técnicas e a emissão de Certidões de Acervo Técnico (CAT), necessárias para comprovar a experiência e a capacidade técnica de empresas e profissionais.

Resolução CONFEA nº 1.007/2003: Esta resolução detalha os procedimentos para registro de profissionais nos CREAs, incluindo a exigência de que os engenheiros de telecomunicações estejam devidamente habilitados para atuar legalmente, incluindo a necessidade de manter suas responsabilidades atualizadas junto aos Conselhos de Classe.

Essas normas garantem que as empresas e profissionais envolvidos em licitações estejam devidamente registrados e que possuam as qualificações necessárias para executar os serviços licitados, assegurando a qualidade e a conformidade das obras e serviços contratados.

A Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, estabelece



diretrizes claras sobre a exigência de qualificação técnica e registros profissionais em conselhos regulamentadores, como CREA ou CAU.

De acordo com o artigo 67 da lei, é permitido exigir a comprovação de qualificação técnico-profissional através de atestados que comprovem a experiência anterior da empresa ou do profissional em serviços ou obras similares ao objeto licitado. Essa qualificação deve ser pertinente e proporcional ao objeto da licitação, respeitando os princípios de competitividade e economicidade. As exigências devem estar restritas às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto do contrato.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que tais exigências devem ser fundamentadas de maneira proporcional e justificadas para garantir a ampla concorrência. Exigir qualificações técnicas irrelevantes ou desproporcionais pode ser considerado ilegal e prejudicar o processo licitatório.

Portanto, ao exigir a qualificação prévia de profissionais e registros em conselhos, é necessário que essas exigências sejam diretamente relacionadas ao objeto licitado e proporcionais à complexidade do contrato, evitando assim restrições indevidas à competitividade.

Esses pontos são essenciais para garantir que as licitações sejam conduzidas de maneira justa e que as exigências técnicas estejam alinhadas com as necessidades reais do projeto licitado.

<https://www.conjur.com.br/2023-jan-21/caio-albuquerque-qualificacao-tecnica-lei-licitacoes/>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/atestado-de-capacidade-tecnica-na-lei-14133-21/2005717069>

<https://normativos.confea.org.br/Media/VersaoCompilada?p=547>

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=562146

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5194.htm

3. Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de locação de infraestrutura de comunicação por fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Araruama se justifica pela urgência de modernizar e otimizar a interligação de dados, voz e imagem entre os diversos setores administrativos. A implementação de uma Rede MPLS, aliada a uma Rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança como firewalls e Anti-DDOS, bem como serviços de backup e acesso à internet, é essencial para garantir a eficiência e a segurança das comunicações e operações municipais.

Atualmente, a infraestrutura de comunicação existente é insuficiente para atender às crescentes demandas de processamento de informações e de segurança. A ausência de uma rede robusta e integrada compromete a qualidade e a velocidade da troca de informações, impactando diretamente a eficiência administrativa e a capacidade de resposta a situações críticas. Além disso, a modernização da infraestrutura permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, promovendo a redução de custos operacionais a longo prazo e melhorando o serviço prestado à população.

Portanto, a contratação imediata desses serviços é imperativa para assegurar que a administração



municipal disponha de uma infraestrutura de comunicação de alta performance, capaz de suportar as necessidades atuais e futuras, garantindo a continuidade das operações e a melhoria contínua dos serviços públicos.

4. Parcelamento ou não da contratação

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada a necessidade de não parcelamento da solução do objeto. A solução a ser contratada requer uma execução integrada e unificada, o que demanda uma única empresa responsável por todo o processo, desde a implementação até a manutenção.

4.1. Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio

A vedação ao consórcio é justificada pela complexidade e pela natureza indivisível do objeto. Ao permitir a participação de consórcios, haveria um risco elevado de fragmentação das responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade da entrega, a coerência na execução e a eficiência na gestão do contrato. A gestão de múltiplas empresas, mesmo que consorciadas, poderia introduzir dificuldades adicionais na coordenação e controle, aumentando os riscos de falhas na comunicação, atrasos e divergências técnicas.

Além disso, a vedação visa garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, financeira e administrativa suficiente para executar integralmente o objeto, sem depender de parcerias que possam diluir essa capacidade. Dessa forma, assegura-se que a solução seja implementada de maneira coesa e eficiente, atendendo plenamente aos objetivos estabelecidos no ETP.

Assim, a vedação do consórcio está em conformidade com o princípio da eficiência e busca garantir a melhor execução possível do objeto contratual, minimizando riscos e promovendo a integridade do processo licitatório conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

5. Serviços, quantidades e especificações e valor.

5.1. Requisitos

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

As documentações apresentadas pela licitante deverão necessariamente atender aos itens adiante discriminados, sob pena de desclassificação:

5.2 Qualificação técnica-operacional

a) Registro da concorrente nos conselhos competentes CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CONFEA nº 413/97 e nº 1.007/2003, com habilitação nas especialidades de Engenharia de Telecomunicações. No caso das licitantes que apresentarem o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto do respectivo registro pelo CREA-RJ.

b) Comprovação de aptidão da concorrente (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, acompanhado de



Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, devidamente registrado(s) no CREA;

c) Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), nos quais conste como prestadora dos serviços, desde que as informações constantes desses documentos comprovem o fornecimento destes serviços;

- VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING);

- WI-FI;

- BACKUP;

- LINK DE INTERNET;

e) Apresentação dos certificados NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

f) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;

g) Apresentar Registros de Outorga SCM e bem como, ter a estação licenciada junto à Agência Nacional de Telecomunicações;

h) AS (Autonomous System) registrado no NIC.BR.

i) Apresentar comprovação de 2 (duas) saídas e rotas distintas para a Internet;

j) Apresentar comprovação de conexão com diversos PTTs;

k) Apresentar comprovação de rede de acesso e backbone, física e lógica própria em todos os pontos contemplados do município de Araruama.

l) Todos os pontos devem ser atendidos 100% pela tecnologia de fibra óptica (FTTH).

5.3 Qualificação Técnica-Profissional

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida CREA por execução de serviço de características semelhantes ao desejado neste Termo de Referência;

b) O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

Os requisitos de qualificação técnica são definidos considerando requisitos técnicos essenciais para a plena execução do objeto da licitação, assim como pela segurança contratual.

5.4 Atestado(s) de capacidade técnica



a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING).

b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de WIFI.

c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de BACKUP

d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de Serviços de LINK DE INTERNET

5.5 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital;

5.6 Central de atendimento

Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento para emergência, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital.

A licitante deverá informar inerente ao seu Centro de Atendimento Técnico, conforme este TR, relativo aos canais de atendimento a serem disponibilizados pela Contratada, o seguinte:

- O endereço de e-mail;
- O endereço URL (Uniform Resource Locator) do portal de atendimento eletrônico na internet, para abrir chamados de assistência técnica;
- O número do serviço (telefone) – número único nacional e;
- O endereço completo (físico) de onde se encontra instalado Centro de Atendimento Técnico;

5.7 Conformidade com as normas de segurança do trabalho

a) Apresentar comprovação de conformidade com ppra (programa de prevenção dos riscos ambientais) e pcmso (programa de controle médico e de saúde ocupacional);

b) Apresentar certificados de NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa;

c) Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do ministério do trabalho;

d) Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do seesmt (serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho) na drt do ministério do trabalho;

5.8 Qualificação

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
3. Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Municipal (CND – Municipal) da Sede da Licitante;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
6. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto.
7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitido pelo TCE do Estado onde empresa está sediada;
8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
9. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial.

5.9 Garantia Contratual e de Proposta

Considerando a magnitude do objeto em questão, as licitantes deverão prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global ofertado, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, como condição para participação no certame licitatório, conforme o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

A garantia deverá ser emitida em nome da proponente, feita em favor da Prefeitura Municipal de Araruama e endereçada à Tesouraria da Prefeitura. Esta deve ser protocolizada junto ao Protocolo Geral da municipalidade até as 10 (dez) horas do último dia útil que antecede o certame, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, o comprovante de prestação da garantia, que será emitido pela Tesouraria desta municipalidade.

Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco do Brasil (001). Os títulos de dívida pública serão aceitos como garantia somente se comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo valor econômico conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante destacar que a garantia prestada para participação na licitação, como qualificação econômico-financeira, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, que servirá como garantia de sua execução.



A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, acompanhada da via original do recibo de recolhimento, após o término do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída mediante solicitação escrita e após o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

Perderá o direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo estipulado, quando convocada por escrito pelo Município.

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato, prorrogável por igual período a critério do contratante, a contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital fixará um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Valor Máximo estimado unitário e global da contratação

Os valores estimados serão determinados por meio de pesquisa e conforme a planilha de média de preços a ser anexada ao processo, cuja elaboração ficará a cargo do setor competente. O preço deverá incluir todas as despesas que impactam o custo, como impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento.

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destaca-se o disposto no Art. 24: *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."*

Zymler e Dios (2014, p. 117) explicam que *"a não divulgação do orçamento visa evitar que as propostas/lances se alinhem em torno do orçamento estabelecido pela administração. Essa medida é especialmente eficaz em lances fechados, onde, sem as referências dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, desde o início, apresentar um preço realmente competitivo com uma lucratividade adequada. Caso contrário, corre o risco de ser desclassificado sem a chance de submeter uma proposta mais competitiva, conforme as regras de lances fechados. Isso aumenta a competitividade do certame e favorece melhores propostas para a administração. Não se pode ignorar que certos agentes do mercado participam de licitações sem analisar sua capacidade de honrar a proposta. Seja por falta de meios ou por se basearem no orçamento da administração, esse comportamento é arriscado, pois as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante,*



resultando em dificuldades na execução do contrato. Dessa forma, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma mais cuidadosa para elaborar propostas mais realistas economicamente.”

Dios (2014) também destaca que, *“em relação a uma eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, é importante lembrar que nenhum princípio constitucional é absoluto. Portanto, deve-se buscar harmonizar os princípios em caso de antagonismo, como o da publicidade versus os da eficiência e da economicidade. Nesse contexto, entende-se que a ausência temporária da divulgação do orçamento é justificada, pois está amparada no princípio da busca pela melhor proposta pela administração. As principais razões do princípio da publicidade serão atendidas, já que a transparência do procedimento licitatório será garantida com a divulgação do orçamento ao final do certame.”*

Portanto, o orçamento sigiloso busca aumentar a assertividade da administração na escolha da contratada, que, ciente dos riscos e complexidade da obra, deve apresentar uma proposta condizente com sua realidade, assegurando sua capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

5.11. Dotação orçamentária

Despesa – 701; PT – 2.29; Categoria Econômica – 339040130000; Fontes – 1500.

5.12. Equilíbrio Econômico-financeiro

O contrato será reajustado anualmente, na data de sua assinatura, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. Se o IPCA for substituído por outro índice, este novo índice será utilizado.

As partes devem garantir que as condições econômicas do contrato sejam mantidas equilibradas. Se houver mudanças que causem desequilíbrio, qualquer uma das partes pode pedir uma revisão do contrato, desde que comprove a necessidade dessa mudança.

A parte que deseja a revisão deve notificar a outra por escrito, explicando os motivos e apresentando os documentos necessários. A solicitação será analisada em até 30 dias úteis, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias, se necessário.

A revisão do contrato só será válida após a aprovação pela autoridade responsável e formalização através de um aditivo contratual, conforme a legislação aplicável.

6 Modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, segundo o artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei de Licitações 14.133/2021, o objeto em pauta configura-se como serviço comum de engenharia. Essa categorização abrange qualquer atividade ou conjunto de atividades direcionadas para a obtenção de uma utilidade ou conjunto de atividades direcionadas para a obtenção de uma utilidade específica, seja ela de ordem intelectual ou material, e de interesse para a Administração.



No escopo da alínea “a”, serviço comum de engenharia refere-se a qualquer serviço englobando ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, voltadas para a manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação das características originais desses bens.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados possuem interligação com o objeto principal da contratação. O seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, na logística e gerenciamento dos itens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo, gerando desta forma economia processual.

A realização de diversas contratações através do critério de julgamento por menor preço por item, para o objeto em comento se torna inviável por diversos fatores, tais como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contrato mais vantajoso, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência do contrato administrativo. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho em escala no fornecimento dos itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público.

Importante salientar ainda que a Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são de mesma natureza, tendo a certeza que aglutinados em LOTE ÚNICO poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menor preço em sua proposta global.

Sobre o tema o entendimento do Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TC – Plenário – Relator: José Jorge).

Do mesmo modo, o TCU se pronunciou através do Acórdão 732/2008, in verbis:

“A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir



analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.”

Desta feita, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa no presente caso.

7 Contratação

Homologado o resultado da licitação, será celebrado o CONTRATO, que firmará o compromisso da contratação entre as partes e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Conforme o disposto no art. 107, § 1º, da referida lei, *"os contratos terão prazo de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência total a 10 (dez) anos, desde que haja interesse público devidamente justificado e vantajoso para a Administração."*

O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data de aprovação da proposta. Esse período é essencial para garantir que todas as partes envolvidas possam revisar e formalizar os termos acordados de maneira adequada, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e o início das obrigações contratuais dentro do tempo previsto.

8 Obrigações e Direitos da Contratante

Além daqueles exigidos na Lei Federal n.º 14.133/21, deverá:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução da entrega do serviço, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições que o regulamentam.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar fora das especificações ajustadas neste Termo de Referência e no Edital;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento encaminhando-as para pagamento;
6. Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas no contrato de acordo e com as medições mensais;
7. O pagamento será efetuado após apresentação recebimento da Nota fiscal, acompanhado: **(1) Requerimento do pagamento, (2) Nota Fiscal, (3) Medição dos serviços prestados no período de 30 dias.**
8. Em casos de glosas a contratante deverá comunicar a empresa para emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
9. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA.



10. Prestar as informações e os esclarecimentos, que sejam solicitados pela empresa.
11. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
12. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que sejam solicitados pela CONTRATADA;
13. Proporcionar um local seguro, salubre e adequado para a prestação dos serviços ora contratados;
14. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
15. Fornecer local, com mobiliário adequado e ambiente salubre, para que a CONTRATADA executar com excelência os serviços contratados.
16. Notificar a empresa, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá num prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato de se pronunciar sobre a continuidade ou não do contrato.
17. A CONTRATANTE, caso opte por não renovar, deverá fornecer mídias magnéticas para que a CONTRATADA possa realizar a cópia dos arquivos bem como do Banco de Dados em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do contrato.

9 Obrigações e Direitos da Contratada

Além daqueles exigidos na n.º 14.133/21:

1. Executar os serviços conforme as condições, obrigações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
2. É de obrigação de a contratada atender as demandas da CONTRATANTE, conforme especificações dos serviços contratado;
3. Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria, ou acompanhamento dos serviços efetivados pela CONTRATANTE;
4. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução neste Termo de Referência;
5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a prévia defesa;
6. O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da TR, ou outro índice que vier a



substituí-lo, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE;

7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou incidam na execução do contrato.
8. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes, do objeto até seu recebimento definitivo no local de entrega bem como toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais;
9. As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade;
10. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à aquisição dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Administração Pública;
11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade ou eventual atraso ou paralisação na execução do objeto por parte da Administração Pública, que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços, por meio de seu preposto.
12. Fornecer o serviço, objeto da licitação, conforme os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
13. Fornecer os serviços na quantidade indicada pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
14. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;
15. Entregar o serviço objeto da licitação no local, prazo e condições determinados;
16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;
17. Responsabilizarem-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução das entregas, não cabendo a Administração Pública quaisquer responsabilizações por perdas decorrentes de roubos, furtos ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Pública no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados



até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
22. Indenizar terceiros e/ou a Administração Pública, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
23. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, e outras comunicações oficiais com a Administração Pública, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
24. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder às comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;
25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. A futura contratada deverá fornecer os serviços de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item por este Termo, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio do produto;
27. Com a nota fiscal deverão ser anexados os relatórios detalhados dos serviços realizados no período, detalhando, inclusive, o quantitativo utilizados de cada item.
28. A empresa CONTRATADA deverá possuir e apresentar, os seguintes elementos consonantes com as boas práticas de mercado, os quais serão aprovados pela CONTRATANTE: **(1) Política de backup de dados e informações, (2) Banco de dados para armazenamento das informações, (3) Política e procedimentos internos de verificação de concessão e de alteração de permissões, (4) Estrutura de servidores e storages em ambiente apropriado e climatizado, 1com controle físico de acesso.**
29. Não deverá haver custo e nem limite de licenças para utilização do sistema informatizado da CONTRATADA.

10 Subcontratação Cessão e/ou Transferência

A subcontratação de serviços não é permitida. A CONTRATADA deve executar todos os



serviços diretamente, garantindo que possua todas as qualificações e certificações necessárias. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, devendo assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares. Todas as informações relacionadas aos serviços devem ser mantidas confidenciais. Qualquer tentativa de subcontratação ou descumprimento deste termo resultará na rescisão imediata do contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a Contratante. Qualquer alteração nos termos deste contrato requer aprovação expressa da Contratante.

11. Sanções Administrativas

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento); Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
6. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12 Fornecimento do Objeto

O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas neste Termo



de Referência, após assinatura do contrato, de FORMA INTEGRAL, contínua e mensal.

13 Vistoria Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, o LICITANTE, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h, devendo o agendamento ser realizado com antecedência na Administração Pública.

A licitante deverá agendar uma data previamente através de e-mail, contato licitacao@araruama.rj.gov.br e/ou seadm-pma@hotmail.com. De maneira que cada data seja exclusiva por licitante.

A visita técnica poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da Licitação.

Ao final da vistoria, a Administração Pública emitirá um atestado de Visita/Vistoria em favor da licitante, circunstanciado o atendimento desta exigência. E de ser apresentado para a habilitação da licitante no certame no momento em que for exigido;

É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos por sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

Os custos da visita são de responsabilidade da Licitante;

As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou usar as informações recebidas durante a visita. A simples participação da visita se caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

As Licitantes que não optarem a não fazer a visita/vistoria deverá apresentar no ato da entrega de documentos a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA conforme modelo em ANEXO I.

14 Fiscalização

A Administração Pública deverá através de SEU REPRESENTANTE LEGAL devidamente designado, acompanhar e a fiscalizar a entrega objeto Termo de Referência, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.

15 Pagamento

O pagamento do valor devido será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 5.º (quinto) dia útil, a partir da data do recebimento do documento fiscal, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, bem como, acompanhado:

1. Requerimento do pagamento;
2. Nota Fiscal;
3. Relatório dos Serviços Prestados e seus respectivos valores;

Apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) ou 03 (três) servidores da Administração Pública, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles



necessariamente o responsável pelo órgão requisitante dos serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

O pagamento da nota fiscal será processado e efetuado à Adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela, conforme dispõe Lei Federal n.º 14.133/21.

16 Consideração Final

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações.

Matheus Carvalho

Oficial Administrativo - Mat. 134931-7

AMÉLIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA

Secretária Municipal De Administração - Matrícula Nº 137729-9



ANEXO IA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Este Estudo Técnico Preliminar procura apresentar os requisitos técnicos e funcionais de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando à interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.

2. Contextualização

Está em vigência uma contratação para fornecimento de serviços de comunicação de dados com a Prefeitura Municipal de Araruama. Referida contratação permite que todas Secretarias e seus respectivos setores contem com enlace de comunicação de dados para terem acesso aos sistemas e serviços de TIC. Esses sistemas, dentre os quais, ficam inacessíveis sem os enlaces de comunicação de dados, impossibilitando as atividades. Outros serviços, tais como o acesso à internet, e-mails, chat e o próprio backup dos dados armazenados nos servidores das secretarias também têm seu funcionamento interrompido. Sendo assim, a contratação de nova solução de comunicação de dados em substituição ao contrato em vias de finalizar é imprescindível ao funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Araruama.

Em razão do crescente aumento do fluxo de dados demandado pela, novas tecnologias, principalmente de videoconferência e sistema de comunicação por Voip as velocidades dos links do contrato atual já não são mais suficientes para sustentar a operação da rede de dados numa eventual falha do link principal sem degradar o tempo de resposta dos serviços. Nestes episódios, há muitos relatos de usuários informando acerca da lentidão dos serviços de TIC que utilizam os referidos links de dados.

Tem se intensificado uma mudança de paradigma de TIC, com os serviços e aplicativos deixando de estar instalados e funcionando localmente (on-premises) para rodarem totalmente na nuvem (SaaS). Isso demanda mais banda de acesso à internet.

O presente estudo objetiva orientar a contratação de serviços de comunicação de dados para implantação de rede de longa distância para interligação deste Município às suas unidades no interior, de modo a possibilitar a construção de uma rede principal e outra secundária (backup).

3. Alinhamento da Contratação e o Planejamento

Ressaltamos que, conforme o art. 39 do Decreto nº 14 de 30 de janeiro 2024, diante da inexistência de um Plano de Contratação Anual (PCA) em 2023, será expedida uma declaração em cada processo que exija a elaboração e execução de um PCA. Essa declaração, a ser firmada pela respectiva unidade requisitante, deve demonstrar a compatibilidade e o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da instituição. Isso pode ser feito por meio da indicação de contratações anteriores com objetos semelhantes ou idênticos, ou pela conformidade com as peças que compõem o



ciclo orçamentário.

Destacamos ainda que a contratação deste serviço, de natureza contínua, já possui precedentes geridos por esta Secretaria de Administração, sendo a última realizada através do Processo nº 21.227/2023. O contrato anterior para este objeto foi o de nº 098/2019, o que reforça sua compatibilidade com as diretrizes estratégicas estabelecidas pela instituição.

4. Requisitos Necessários e Suficientes à escolha da Solução

4.1 Requisitos de Negócio

Manter disponível o acesso aos sistemas e todos os recursos de TIC indispensáveis ao perfeito funcionamento de qualquer unidade municipal de primeira instância do município.

1. Fornecimento de links de dados dedicados e com disponibilidade de conexão de -24 horas e 7 dias por semana durante toda a contratação, objetivando montar uma rede WAN interligando a Prefeitura Municipal de Araruama (Sede) e suas unidades do Interior do município.
2. Disponibilidade mínima mensal aceitável para enlace de dados da Sede do Município deverá ser de 99%, com desconto proporcional automático na fatura ou nota fiscal de serviço do valor correspondente à diferença entre a disponibilidade efetivamente entregue no mês e a disponibilidade mínima exigida.
3. Disponibilidade mínima mensal aceitável para os links das unidades do interior deverá ser de 95%, com desconto proporcional automático na fatura ou nota fiscal de serviço do valor correspondente à diferença entre a disponibilidade efetivamente entregue no mês e a disponibilidade mínima exigida.
4. Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos equipamentos e recursos de conectividade, bem como acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como roteadores, conversores de mídia, alimentadores DC, cabos de rede, cabos elétricos etc; permitindo o adequado funcionamento dos sistemas da Prefeitura Municipal de Araruama nos respectivos locais de instalação.
5. Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação em RACK padrão 19". Caso contrário, deverá ser fornecido bandeja metálica para a fixação em RACK padrão 19". A instalação e fixação destes equipamentos nos RACK das demais unidades da Prefeitura Municipal de Araruama será de responsabilidade da CONTRATADA;
6. Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação em RACK padrão 44". Caso contrário, deverá ser fornecido bandeja metálica para a fixação em RACK padrão 44". A instalação e fixação destes equipamentos nos RACK da Prefeitura Municipal de Araruama será de responsabilidade da CONTRATADA;
7. Todos os equipamentos a serem disponibilizados e os serviços a serem prestados deverão atender às normas e recomendações da ABNT, ANATEL e de outros órgãos oficiais, bem como seguir as boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente (ITU-T, IEEE, EIA/TIA etc.).



8. Deverá ser disponibilizada ferramenta WEB que permita o acompanhamento da utilização e desempenho do serviço prestado, bem como a emissão de relatórios.
9. Os chamados (solicitações) de manutenção técnica deverão ser recebidos e registrados mediante geração de protocolo de acompanhamento do chamado em regime de 24 horas, 7 dias por semana.
10. Os serviços devem ser prestados por empresa autorizada pela ANATEL.
11. A conectividade com a rede lógica da Prefeitura Municipal de Araruama deverá ser provida através interface RJ-45, padrão Ethernet, cabo CAT. 5e (no mínimo).
12. Deverá ser implementada uma rede isolada para os links de comunicação de dados.
13. A solução de comunicação de dados deverá utilizar fibra ótica.
14. Deverão ser aproveitados recursos e equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de Araruama para otimizar os custos, reduzir a curva de aprendizado e diminuir o impacto na implantação dos novos serviços.
15. Garantir a segurança de dados através de aplicação de conjunto de regras unificadas de acesso por meio de firewall, diminuindo a complexidade do ambiente e reduzindo os riscos de falha de segurança advindos de acesso não autorizados;
16. Deverá haver um gerenciamento centralizado do controle de acesso aos ambientes internos e externos (firewall).

4.2 Requisitos Legais

Normas da ANATEL: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) regula diversos aspectos relacionados à prestação de serviços de telecomunicações. Por exemplo, a Resolução nº 746 de 2021 trata da fiscalização regulatória e sanções administrativas para as empresas que não cumprem os requisitos legais. Também é importante considerar a Lei das Antenas, que regulamenta a infraestrutura necessária para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo aspectos de instalação e manutenção de equipamentos.

Normas Técnicas e Boas Práticas: Para os equipamentos e infraestrutura de rede, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e padrões internacionais como ITU-T, IEEE e EIA/TIA são essenciais. Esses padrões garantem que os equipamentos utilizados sejam compatíveis e seguros, além de promoverem a interoperabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

Disponibilidade e Qualidade do Serviço: A ANATEL também estabelece indicadores de qualidade para serviços de telecomunicações, que incluem a disponibilidade mínima de serviços e a possibilidade de descontos proporcionais em caso de não conformidade. Esses indicadores são cruciais para garantir que a disponibilidade de 99% e 95% exigidas para os enlaces de dados na sede e nas unidades do interior, respectivamente, sejam cumpridas.

4.3 Requisitos de disponibilidade

1. Implantação de redes redundantes e independentes, sem compartilhamento de infraestruturas, para garantir a máxima disponibilidade possível.



2. Utilização de tecnologias distintas nas redes principal e secundária para garantir a máxima disponibilidade possível.
3. Utilizar dupla abordagem para enlaces que acessem a Prefeitura Municipal de Araruama (sede).

4.4 Requisitos temporais

1. Prazo de até 30 (trinta) dias para entrega e instalação de equipamentos, a contar da assinatura do contrato.
2. Prazo de até 30 (trinta) dias para instalação de enlace de comunicação e configuração de rede, a contar da assinatura do contrato.
3. Prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da abertura de chamado, para alterar as configurações e executar mudanças em roteadores e outros equipamentos envolvidos no serviço oferecido, de modo a permitir o acesso a esses equipamentos pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Araruama, com vistas a monitorar a qualidade dos serviços.

5. Sustentabilidade

Os pilares da sustentabilidade — ambiental econômico e social — são fundamentais para orientar os serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Araruama, especialmente quando há a necessidade de acesso à internet. Aqui está uma justificativa detalhada desses pilares:

5.1 Sustentabilidade Ambiental

- Justificativa: A gestão ambiental eficaz depende de dados precisos e atualizados sobre recursos naturais, mudanças climáticas e impactos ambientais locais. O acesso à internet facilita a implementação de sistemas de monitoramento ambiental, como sensores de qualidade da água, monitoramento de áreas de conservação e análise de emissões de gases.
- Exemplo Prático: Por plataformas online e sistemas de informação geográfica (SIG), a Prefeitura pode mapear ecossistemas vulneráveis, identificar áreas de risco ambiental e planejar medidas de conservação e recuperação de áreas degradadas.

5.2 Sustentabilidade Econômica

- Justificativa: A utilização eficiente de recursos públicos é essencial para garantir a sustentabilidade econômica em longo prazo. A internet permite a implementação de ferramentas de gestão financeira e administrativas mais eficientes, como sistemas integrados de gestão orçamentária e controle de gastos.
- Exemplo Prático: A digitalização de processos administrativos, licitações online e pagamento eletrônico de serviços não só reduz custos operacionais, mas também aumenta a transparência e a eficiência na alocação de recursos municipais.

5.3 Sustentabilidade Social

- Justificativa: A inclusão digital é um aspecto crucial da sustentabilidade social, pois garante que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços públicos e oportunidades de



desenvolvimento. O acesso à internet facilita a comunicação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo a participação ativa na vida política e social da comunidade.

- Exemplo Prático: A oferta de serviços públicos online, como agendamento de consultas médicas, matrículas escolares virtuais e acesso a programas sociais, amplia o alcance dos benefícios governamentais e melhora a qualidade de vida da população.

Integrar o acesso à internet nos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Araruama é não apenas uma necessidade operacional, mas uma estratégia para fortalecer os pilares da sustentabilidade. Ao facilitar a gestão ambiental, econômica e social através de tecnologias digitais, Araruama não só promove um desenvolvimento urbano mais sustentável, mas também fortalece a resiliência da cidade frente aos desafios presentes e futuros.

6. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. Devido as características do objeto.

7. Levantamento de Mercado

Cenário 1: Contratação de uma Empresa que Fornecerá Todos os Serviços

- Descrição

Neste cenário, uma única empresa será responsável por fornecer todos os serviços solicitados no estudo técnico para a implementação do MPLS, incluindo os serviços de firewall e backup da rede. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a análise inicial até a manutenção contínua do sistema.

- Vantagens

1. Responsabilidade Centralizada: Uma única empresa será responsável por todos os aspectos do projeto, facilitando a gestão e a resolução de problemas.
2. Integração: A empresa fornecerá uma solução integrada, garantindo compatibilidade e otimização de todos os componentes e serviços, incluindo firewall e backup da rede.
3. Suporte Unificado: Um ponto de contato para suporte técnico e atendimento, simplificando a comunicação e acelerando a resolução de problemas.
4. Experiência Consolidada: Empresas que oferecem soluções completas geralmente possuem vasta experiência e competência, o que pode resultar em uma implementação mais eficiente e eficaz.

- Desvantagens

1. Dependência de um Único Fornecedor: A empresa contratante fica dependente de um único fornecedor, o que pode ser arriscado caso haja problemas com a qualidade do serviço ou com a continuidade da empresa contratada.
2. Custo Potencialmente Maior: Soluções completas podem ser mais caras, uma vez que a empresa contratada pode embutir custos adicionais pelos serviços integrados.



3. Menor Flexibilidade: Pode haver menos flexibilidade para personalizar ou ajustar componentes específicos, já que a solução é fornecida como um pacote completo.
- Processo de Contratação
1. Levantamento de Requisitos: Definição detalhada dos requisitos técnicos e operacionais no estudo técnico, incluindo firewall e backup da rede.
2. Pesquisa e Seleção de Fornecedores: Pesquisa de empresas que oferecem soluções completas de MPLS, firewall e backup.
3. Solicitação de Propostas (RFP): Envio de RFPs a fornecedores selecionados.
4. Avaliação das Propostas: Avaliação das propostas recebidas com base em critérios como custo, experiência, suporte e capacidade técnica.
5. Negociação e Contratação: Negociação dos termos e condições do contrato com a empresa selecionada.
6. Implementação e Testes: Implementação da solução MPLS, firewall e backup, e realização de testes para garantir que todos os requisitos sejam atendidos.
7. Manutenção e Suporte: Estabelecimento de acordos de nível de serviço (SLAs) para manutenção e suporte contínuos.

Cenário 2: Contratação Separada dos Serviços do Estudo Técnico

- Descrição

Neste cenário, os serviços especificados no estudo técnico serão contratados separadamente de diferentes fornecedores. Cada fornecedor será responsável por uma parte específica do projeto, incluindo serviços de firewall e backup da rede.

- Vantagens

1. Especialização: Cada serviço pode ser fornecido por especialistas em suas respectivas áreas, potencialmente resultando em uma melhor qualidade geral.
2. Flexibilidade: A empresa contratante tem maior controle sobre cada componente do projeto e pode ajustar ou substituir fornecedores conforme necessário.
3. Possível Redução de Custos: Contratar serviços separadamente pode permitir a busca de ofertas mais competitivas, possivelmente reduzindo os custos gerais.
4. Redução de Risco: Dependência reduzida de um único fornecedor, mitigando riscos associados à falência ou baixa qualidade de um fornecedor único.

- Desvantagens

1. Complexidade na Gestão: A coordenação de múltiplos fornecedores pode ser mais complexa e exigir uma gestão de projetos mais rigorosa.
2. Integração Desafiadora: Garantir que todos os componentes funcionem de maneira integrada pode ser mais difícil, exigindo mais tempo e esforço para integração e testes.



3. Suporte Fragmentado: Suporte técnico pode ser mais complicado, com múltiplos pontos de contato e possíveis dificuldades em atribuir responsabilidades.
4. Potenciais Conflitos: Diferentes fornecedores podem ter métodos e práticas diferentes, o que pode levar a conflitos ou incompatibilidades.
- Processo de Contratação
 1. Levantamento de Requisitos: Definição detalhada dos requisitos técnicos e operacionais no estudo técnico, incluindo firewall e backup da rede.
 2. Divisão dos Serviços: Identificação e definição de pacotes de serviços a serem contratados separadamente.
 3. Pesquisa e Seleção de Fornecedores: Pesquisa de fornecedores para cada pacote de serviços, como MPLS, firewall e backup.
 4. Solicitação de Propostas (RFP): Envio de RFPs a fornecedores para cada serviço específico.
 5. Avaliação das Propostas: Avaliação das propostas recebidas para cada serviço com base em critérios específicos para cada componente.
 6. Negociação e Contratação: Negociação dos termos e condições do contrato com cada fornecedor selecionado.
 7. Coordenação e Implementação: Coordenação entre os diferentes fornecedores para garantir a implementação integrada dos serviços.
 8. Testes e Validação: Realização de testes integrados para garantir que todos os componentes funcionem de maneira coesa e atendam aos requisitos.
 9. Manutenção e Suporte: Estabelecimento de acordos de nível de serviço (SLAs) com cada fornecedor para manutenção e suporte contínuos.

Ambos os cenários apresentam vantagens e desvantagens, e a escolha entre eles dependerá das prioridades, capacidades e recursos da empresa contratante. No entanto, para garantir uma solução mais eficaz e ajustada às necessidades específicas, a contratação de uma empresa especializada é a opção mais recomendada. Se a simplificação da gestão e a integração de soluções forem cruciais, o Cenário 1 pode ser considerado. No entanto, se a especialização, flexibilidade e a potencial redução de custos forem mais importantes, o Cenário 2 pode se destacar. Independentemente do cenário, a avaliação detalhada dos fornecedores e um planejamento rigoroso são essenciais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a melhor implementação dos sistemas MPLS, firewall e backup da rede, aproveitando ao máximo sua expertise e recursos.

A definição da solução escolhida será detalhada no item 8 “Solução como um Todo”, onde serão abordados todos os aspectos relevantes para a implementação.

8. Solução Final definida como um Todo

8.1 Simplificação da Gestão do Projeto

Ao contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços relacionados ao MPLS, firewall



e backup da rede, a gestão do projeto se torna significativamente mais simples. Um único fornecedor significa um único ponto de contato, facilitando a comunicação e a coordenação. A gestão centralizada reduz a complexidade de lidar com múltiplos fornecedores, minimizando a necessidade de alinhar cronogramas, integrar diferentes sistemas e resolver possíveis conflitos entre diferentes prestadores de serviço.

8.2 Responsabilidade Centralizada

Com uma única empresa responsável por todos os serviços, a responsabilidade pela implementação bem-sucedida e manutenção contínua do projeto é clara e indivisível. Qualquer problema que surja pode ser diretamente atribuído e tratado pelo fornecedor único, eliminando a possibilidade de disputas sobre responsabilidades entre diferentes fornecedores. Isso assegura um maior compromisso do fornecedor com a qualidade e a desempenho do sistema.

8.3 Integração e Compatibilidade

Uma única empresa fornecerá uma solução integrada, garantindo que todos os componentes do sistema, incluindo MPLS, firewall e backup, sejam totalmente compatíveis entre si. Isso reduz o risco de problemas de interoperabilidade e garante que todos os componentes funcionem de maneira coesa. Uma solução integrada facilita a implementação, pois todos os serviços foram projetados para funcionar juntos desde o início.

8.4 Eficiência e Rapidez na Implementação

Empresas que oferecem soluções completas geralmente possuem metodologias estabelecidas e equipes experientes para a implementação rápida e eficaz dos serviços. Elas já enfrentaram e resolveram muitos dos desafios comuns que surgem durante a implantação de sistemas complexos, o que pode acelerar o processo e reduzir o tempo necessário para colocar o sistema em operação.

8.5 Suporte e Manutenção Unificados

Um contrato com uma única empresa para todos os serviços significa suporte técnico e manutenção unificados. Isso não só simplifica a resolução de problemas, mas também pode melhorar os tempos de resposta, já que o fornecedor terá uma visão completa de todo o sistema. A manutenção contínua e as atualizações podem ser gerenciadas de forma mais eficiente quando todos os serviços são providos por um único fornecedor.

8.6 Custos Potencialmente Reduzidos no Longo Prazo

Embora a contratação de uma única empresa possa parecer mais cara inicialmente, os custos a longo prazo podem ser reduzidos. A eficiência na implementação e na manutenção, aliada à menor necessidade de integrar sistemas de diferentes fornecedores, pode resultar em economias substanciais. Além disso, contratos de longo prazo com um único fornecedor podem incluir descontos e termos financeiros mais favoráveis.

8.7 Foco nos Serviços Essências

Ao confiar a implementação e a manutenção dos serviços de MPLS, firewall e backup a uma única empresa especializada, a empresa contratante pode concentrar seus recursos e atenção em suas



atividades principais. Isso permite que a organização mantenha o foco em suas competências essenciais e objetivos estratégicos, sem ser desviada pelos detalhes técnicos e operacionais do projeto de rede.

Contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços de MPLS, firewall e backup da rede oferece uma série de vantagens significativas, incluindo simplificação da gestão, responsabilidade centralizada, integração e compatibilidade garantidas, eficiência na implementação, suporte e manutenção unificados, potenciais reduções de custo no longo prazo e a possibilidade de focar nos serviços essenciais. Esses fatores combinados justificam fortemente a escolha de um único fornecedor para assegurar o sucesso do projeto e a continuidade operacional da rede.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Objeto	Quantidade	Unidade Medida
01	Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.	12	Mês

PONTOS DE COMUNICAÇÃO - INTERCONEXÃO DAS UNIDADES			
Tipo de Site	Qtde estimada de Pontos	Velocidade Circuitos	Tipo
Tipo 1	270	300 Mbps	XGSPON/GPON
Tipo 2	10	400 Mbps	XGSPON/GPON
Tipo 3	2	1 Gbps	XGSPON
Tipo 4	1	2 Gbps (ampliável até 5G)	LINK DEDICADO

WIFI		
Tipo de Site	Qtde estimada de Pontos	Tipo
Tipo 1	400	INDOOR
Tipo 2	30	OUTDOOR

FIREWALL			
Quantidade	Qtde estimada de Pontos a ser atendidos	Velocidade Circuitos	Tipo
1	283	300, 400 Mbps, 2 Gbps	PFSense Plus

Serviço de disponibilização de armazenamento de BACKUP		
Quantidade	Quantidade de espaço	Tipo
1	10 Terabyte COLOCATION (EQUIPE DA PREFEITURA ADMINISTRA O	TrueNAS Scale



	BACKUP)	
--	---------	--

CABEAMENTO LÓGICO		
Quantidade Pontos	Quantidade de Switch	Quantidade de Portas por Switch (Layer 3)
336	7	48

10. Estimativa dos quantitativos unitários e globais da contratação

<u>PONTOS DE COMUNICAÇÃO – INTERCONEXÃO DAS UNIDADES</u>			
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un.
GPON e XGSPON são tecnologias de fibra óptica que possibilitam a transmissão de dados em alta velocidade. GPON é amplamente utilizado para serviços de internet residencial, enquanto XGSPON representa um avanço significativo, atendendo à demanda crescente por maior largura de banda e velocidades simétricas, sendo adequado para aplicações mais exigentes.	300 Mbps	270	Un.
	400 Mbps	10	Un.
	100 Mbps	2	Un.
Um link dedicado de internet é uma conexão de rede exclusiva entre um cliente e o provedor de serviços de internet (ISP), oferecendo uma série de benefícios em desempenho, confiabilidade e segurança.	2000 Mbps (Expansível até 5000 Mbps)	1	Un.
<u>FIREWALL</u>			
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un.
PFSENSE PLUS É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E VERSÁTIL PARA A GESTÃO DE REDES, OFERECENDO UMA AMPLA GAMA DE FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO, COM A VANTAGEM ADICIONAL DE UMA INTERFACE DE GESTÃO INTUITIVA E SUPORTE A ALTA DISPONIBILIDADE. É IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL E VPN	300 Mbps	1	Un.
	400 Mbps		
	2000 Mbps		



CONFIÁVEL E ESCALÁVEL.			
<u>BACKUP</u>			
Tipo/Características	Espaço de Armazenamento	Qtd	Un.
TrueNAS Scale é uma plataforma poderosa e flexível para armazenamento em rede, projetada para oferecer alta escalabilidade, suporte a contêineres e virtualização, e integridade de dados através do sistema de arquivos ZFS. É adequada para empresas e usuários que precisam de uma solução de armazenamento avançada e expansível.	10 Terabyte	1	Un.
<u>WI-FI OUTDOOR</u>			
Características	Tipo	Qtd	Un.
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI INDOOR 500 MB	400	Un.
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI OUTDOOR 500 MB	30	Un.
<u>CABEAMENTO LÓGICO</u>			
Características	Tipo	Qtd	Un.
Um switch de 48 portas é um dispositivo de rede essencial, proporcionando conectividade para	Switch 48 portas	7	Un.



até 48 dispositivos com suporte a Gigabit Ethernet, e, em alguns modelos, PoE para alimentar dispositivos como câmeras e telefones IP. Oferece recursos avançados de gerenciamento, como VLANs, QoS, e segurança com ACLs e autenticação 802.1X. Sua alta capacidade de comutação, suporte a redundância via STP/RSTP/MSTP, e opções de empilhamento e uplinks adicionais garantem desempenho robusto e escalabilidade. Adequado para ambientes de rede complexos, ele combina flexibilidade, segurança e confiabilidade.			
---	--	--	--

11. Parcelamento do serviço

Considerando que as soluções do objeto são interdependentes e intrinsecamente ligadas, torna-se inviável proceder com o parcelamento. A interdependência das soluções implica que cada componente ou etapa do objeto depende diretamente dos outros para funcionar de maneira correta e eficiente. O parcelamento poderia comprometer a integridade e a eficácia do projeto, visto que a separação dos elementos interconectados poderia resultar em inconsistências e falhas no funcionamento do sistema como um todo.

Assim, para garantir a qualidade, a coesão e o sucesso da execução, optamos por não realizar o parcelamento das soluções do objeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A modernização da infraestrutura de comunicação é essencial para qualquer entidade pública, incluindo prefeituras, visando aprimorar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população. A locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, utilizando tecnologias avançadas como LAN2LAN e VRF (Virtual Routing and Forwarding), transportada através de rede de backbone MPLS (Multiprotocol Label Switching), oferece uma série de benefícios significativos. Esta abordagem não só melhora a interligação de dados e voz, mas também otimiza a rede de cabeamento lógico, switches, Wi-Fi, hotspots, dispositivos de segurança como firewalls, serviços de backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS. Abaixo estão destacados os principais benefícios dessa solução.

12.1 Alta Velocidade e Largura de Banda

A fibra óptica proporciona uma capacidade de transmissão de dados extremamente alta, permitindo velocidades de gigabits por segundo (Gbps). Isso é crucial para suportar as necessidades crescentes de transferência de dados, especialmente em um ambiente municipal onde grande volumes de informações são transmitidos constantemente.

12.2 Confiabilidade e Estabilidade



As redes de fibra óptica são menos suscetíveis a interferências eletromagnéticas e degradação de sinal ao longo de distâncias. Isso garante uma comunicação mais estável e confiável, minimizando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços essenciais da prefeitura.

12.3 Segurança Avançada

Utilizar VRF (Virtual Routing and Forwarding) permite a criação de múltiplas redes virtuais dentro de uma mesma infraestrutura física, cada uma isolada das demais. Isso aumenta significativamente a segurança dos dados, permitindo um controle mais rígido sobre quem pode acessar determinadas informações.

12.4 Eficiência Operacional

A interligação de dados, voz, rede de cabeamento lógico, switches, Wi-Fi, hotspots, dispositivos de segurança como firewalls e serviços de backup através de uma infraestrutura unificada simplifica a gestão da rede. A centralização dos serviços em uma única plataforma facilita a administração e a manutenção, resultando em maior eficiência operacional.

12.5 Redução de Custos

A locação de infraestrutura elimina a necessidade de investimentos pesados em equipamentos e manutenção. Além disso, a utilização de uma rede MPLS com LAN2LAN permite a otimização do tráfego de dados, resultando em um uso mais eficiente da largura de banda e, consequentemente, em economia de custos operacionais.

12.6 Escalabilidade

As soluções baseadas em fibra óptica são altamente escaláveis, permitindo que a infraestrutura cresça conforme as necessidades da prefeitura aumentem. Isso é essencial para acomodar o crescimento populacional e a expansão dos serviços públicos.

12.7 Proteção Anti-DDoS

A inclusão de proteção anti-DDoS (Distributed Denial of Service) assegura que a infraestrutura de comunicação esteja protegida contra ataques cibernéticos que possam tentar sobrecarregar a rede e interromper os serviços. Isso é vital para manter a disponibilidade e a integridade dos serviços municipais.

12.8 Qualidade de Serviço (QoS)

A rede MPLS permite a implementação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS), priorizando o tráfego de dados crítico e garantindo que aplicações essenciais, como comunicações de emergência e serviços administrativos, tenham sempre a largura de banda necessária para operar eficientemente.

12.9 Interoperabilidade

A integração de diversos serviços (dados, voz, Wi-Fi, segurança, backup, etc.) em uma única infraestrutura facilita a interoperabilidade entre diferentes sistemas e departamentos da prefeitura, promovendo uma comunicação mais fluida e colaborativa.

A locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, utilizando tecnologias



avançadas como LAN2LAN e VRF transportadas por uma rede de backbone MPLS, oferece uma série de benefícios estratégicos para a Prefeitura Municipal de Araruama. Esses benefícios abrangem desde a melhoria na velocidade e confiabilidade da comunicação até a segurança avançada, redução de custos e escalabilidade. Implementar essa solução contribuirá significativamente para a eficiência operacional, segurança e qualidade dos serviços públicos, beneficiando diretamente a administração municipal e a população atendida.

13. Viabilidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Araruama pode trazer diversas vantagens, especialmente quando se trata de interligar dados, voz, rede de cabeamento lógico, switches, Wi-Fi, hotspot, dispositivos de segurança como firewalls, serviços de backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS. A utilização de uma LAN2LAN e VRF (Virtual Routing and Forwarding) transportada através de uma rede de backbone MPLS (Multiprotocol Label Switching) pode potencializar ainda mais essas vantagens. Vamos detalhar a viabilidade desse projeto:

13.1 Custo-efetividade

A locação de infraestrutura elimina a necessidade de um investimento inicial elevado em equipamentos e instalações.

A locação geralmente envolve contratos de serviços com valores fixos, facilitando a previsão e o controle orçamentário.

13.2 Manutenção e Suporte Técnico

Empresas especializadas oferecem suporte técnico contínuo, garantindo que a infraestrutura esteja sempre operando de maneira eficiente.

Com a locação, a atualização de equipamentos e tecnologias é responsabilidade da empresa contratada, assegurando que a prefeitura sempre utilize tecnologia de ponta.

13.3 Flexibilidade e Escalabilidade

A locação permite ajustar a infraestrutura de acordo com as necessidades da prefeitura, seja em termos de expansão ou reconfiguração.

A capacidade de aumentar ou reduzir a infraestrutura conforme a demanda é uma vantagem significativa, especialmente em um ambiente governamental onde as necessidades podem mudar rapidamente.

13.4 Segurança e Confiabilidade

A inclusão de proteção anti-DDoS é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a segurança dos dados.

Serviços de backup garantem a segurança dos dados e a capacidade de recuperação em caso de falhas ou desastres.

13.5 Interligação de Dados e Voz



Oferece alta velocidade e baixa latência, essencial para a transmissão eficiente de dados e voz.

Permite a conexão de diferentes locais da prefeitura como se estivessem na mesma rede local, facilitando a comunicação e o compartilhamento de recursos.

13.6 Virtual Routing and Forwarding (VRF)

A VRF permite a criação de várias redes virtuais dentro de uma única infraestrutura física, garantindo a separação e a segurança dos diferentes tipos de tráfego.

Facilita a priorização de tráfego crítico, como voz e dados sensíveis, assegurando a qualidade do serviço.

13.7 Backbone MPLS

MPLS oferece encaminhamento eficiente de pacotes, melhor utilização da largura de banda e alta confiabilidade.

A utilização de MPLS no backbone reduz a latência e melhora a performance geral da rede.

A contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, utilizando LAN2LAN e VRF transportada por backbone MPLS, é uma solução viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Araruama. Ela oferece não apenas redução de custos e flexibilidade, mas também segurança e suporte técnico contínuo, essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços públicos. No entanto, é fundamental realizar uma análise detalhada dos custos e requisitos técnicos para garantir que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da prefeitura.

14. Plano de Implementação

14.1 Planejamento Inicial:

- Avaliação das necessidades específicas da prefeitura.
- Definição de escopo e cronograma do projeto.

14.2 Seleção do Fornecedor:

- Solicitação de propostas (RFP) e avaliação das respostas.
- Entrevistas e visitas técnicas aos fornecedores pré-selecionados.
- Negociação e assinatura do contrato com o fornecedor escolhido.

14.3 Celebração do Contrato:

12 Celebração do instrumento contratual pelas partes.

14.4 Fase de Implementação:

- Instalação e configuração da rede, firewalls, pontos de Wi-Fi e soluções de backup.
- Testes exaustivos para garantir a funcionalidade e segurança de todos os componentes.

14.5 Treinamento e Capacitação:



1. Treinamento da equipe de TI da prefeitura para gerenciar e operar a nova infraestrutura.
2. Documentação completa dos processos e procedimentos.

14.6 Suporte:

- Transição para a operação ao vivo com monitoramento contínuo.
- Suporte técnico permanente para garantir a resolução rápida de quaisquer problemas.

15. Contratações Correlatas e Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no contexto atual. A ausência dessa identificação pode comprometer a integridade e a eficiência do processo licitatório, uma vez que contratações com vínculo ou dependência mútua podem influenciar o planejamento e a execução dos contratos. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve observar a possibilidade de contratações interdependentes para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços e obras, evitando a fragmentação do processo e garantindo a melhor alocação dos recursos públicos.

“Art. 5º, § 2º - Para fins de planejamento, devem ser consideradas as contratações correlatas ou interdependentes, de modo a evitar a fragmentação de projetos e a otimização dos recursos.”

16. Descrição dos possíveis impactos ambientais

A contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação por fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Araruama, envolvendo interligação de dados, voz, rede de cabeamento lógico, e outros serviços, pode ter impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados adequadamente. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos e suas respectivas mitigações:

16.1. Impacto: Intervenção no Solo e Vegetação

Descrição: A instalação de infraestrutura de fibra óptica pode exigir escavações e obras em áreas urbanas e rurais, impactando o solo, a vegetação local e, potencialmente, áreas de preservação ambiental.

Mitigação: Realizar estudos de impacto ambiental prévio e planejar as rotas de instalação para evitar áreas sensíveis. Utilizar técnicas de instalação não invasivas, como microtúneis, sempre que possível, e garantir a recuperação das áreas afetadas com a recomposição da vegetação.

16.2. Impacto: Geração de Resíduos

Descrição: A instalação de redes de comunicação gera resíduos, como cabos, materiais plásticos, e embalagens, que podem impactar o meio ambiente se não forem descartados corretamente.

Mitigação: Implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais sempre que possível, e a correta destinação dos resíduos não recicláveis, em conformidade com as regulamentações ambientais.

16.3. Impacto: Consumo de Energia

Descrição: A operação contínua de equipamentos como switches, roteadores, e servidores de backup consome energia elétrica, contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, caso a energia utilizada seja de fontes não-renováveis.



Mitigação: Utilizar equipamentos energeticamente eficientes, e considerar fontes de energia renovável para alimentar a infraestrutura. Implementar práticas de eficiência energética, como o desligamento de dispositivos ociosos e a otimização do uso dos equipamentos.

16.4. Impacto: Poluição Visual

Descrição: A instalação de torres, antenas e cabos aéreos pode causar poluição visual, especialmente em áreas urbanas e próximas a patrimônios históricos ou naturais.

Mitigação: Planejar a instalação de forma a minimizar o impacto visual, priorizando a utilização de cabos subterrâneos e garantindo que as estruturas sejam integradas ao ambiente urbano de maneira discreta.

16.5. Impacto: Interferência em Fauna Local

Descrição: A instalação de infraestrutura pode perturbar a fauna local, especialmente em áreas sensíveis, como habitats de espécies protegidas.

Mitigação: Programar as obras para períodos que minimizem o impacto sobre a fauna, evitar áreas de nidificação e utilizar barreiras acústicas e visuais para reduzir a perturbação durante a instalação.



ANEXO IB

Declaração de Ciência

Eu, [Nome do Representante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], situado à [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa acima mencionada optou por não realizar a visita/vistoria técnica referente ao certame [Número do Edital/Licitação], e, portanto, concorda com todas as características e critérios exigidos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a empresa não poderá se recusar, questionar ou interpor recursos quanto ao objeto da licitação em questão, tendo plena ciência e concordância com os termos estabelecidos no edital, sob pena de desclassificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Assinatura] [Nome do Representante] [Cargo do Representante]



ANEXO IC

Levantamento Estimativo para Corroborar com o Quantitativo

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL

Local	Endereço
Sepol (Administração)	Rua Joaquim de Andrade - Nº 40 - Centro - Araruama - RJ
CRAS Outeiro	Rua Ataulfo Alves - S/Nº - Outeiro - Araruama -RJ (Dentro da Cidade da Criança)
CRAS Fazendinha	Parque de Exposições de Araruama (Dentro do Parque)
CRAS Mutirão	Rua Horácio Vieira - S/Nº (Casa da Alegria) - Mutirão - Araruama - RJ
CRAS São Vicente	Estrada da Lagoa - S/Nº - Ponta da Areia - São Vicente - Araruama - RJ
CRAS Bananeiras	Rua Iguarassu - Nº 176 - Parque Novo Horizonte - Araruama - RJ
Centro POP	Travessa Carmelita de Oliveira - Nº 03 - Centro - Araruama - RJ
Casa de Convivência	Rua Protógenes Guimarães - Nº 422 - Outeiro - Araruama - RJ
CREAS	Rua Bernardo Vasconcellos - Nº 212 - Centro - Araruama - RJ
CRAM	Rua Bernardo Vasconcellos - Nº 312 - Centro - Araruama - RJ
Conselho Tutelar	Rua Bernardo Vasconcellos - Nº 312 - Centro - Araruama - RJ
Sítio Nova Vida	Estrada de São Vicente - Nº 138 - KM 8 - Banqueiros - Araruama - RJ
SUTID (Secretaria da 3ª Idade)	Avenida Brasil (Dentro da Praça Menino João Helio) - Centro - Araruama - RJ
Cemitério 1º Distrito	Rua São Fidelis - S/Nº - Alto da Boa Vista - Araruama - RJ
Cemitério 2º Distrito	Rua Manoel Joaquim - S/Nº - São Vicente - Araruama - RJ
Cemitério 3º Distrito	Avenida Morro Grande - S/Nº - Morro Grande - Araruama - RJ
Refeitório	Rua Baster Pilar - S/Nº - Parque Hotel - Araruama - RJ

PONTOS DE INTERNET NO PAÇO MUNICIPAL E OUTROS ÓRGÃOS

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Obras	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel
Secretaria de Transporte	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel
Secretaria de Meio	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel
Defesa Civil	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel
Secretaria de Agricultura	R. Carijó, estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/nº - São Vicente
Secretaria de Agricultura_Ponto 1	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha
Secretaria de Agricultura_Ponto 2	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha
Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Ari Parreira, 51 - Centro
Secretaria de turismo	Rua Ari Parreira, 51 - Centro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Ari Parreira, 51 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 64

Patrimônio	R. José do Patrocínio, s/nº - XV de Novembro
Almoxarifado	R. José Patrocínio, s/nº - XV de Novembro
Secretaria de Segurança	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha
Secretaria da Terceira Idade	Praça Antônio Raposo – Centro
Conselho Tutelar	R. Bernardo Vasconcelos, 3044 - Centro
Coordenadoria da Mulher - CRAM	R. Bernardo Vasconcelos, 3044 - Centro
Prefeitura- Ponto 1 – COINF	Av. John Kennedy, 120 - Centro
Prefeitura- Ponto 2 – WIFI PAÇO MUNICIPAL	
Prefeitura- Ponto 3 – WIFI GABIN	
Prefeitura- Ponto 4 – LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO (NOVO)	
Praça Antônio Raposo	Praça Antônio Raposo - Centro
Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro
Praça Manoel Aoede	Praça Manoel Aoede - São Vicente
Orla da Praia	Frente à Rodoviária até o final da Pontinha
Sub- Prefeitura Praia Seca	Estrada de Praia Seca, Km 12
Sub- Prefeitura São Vicente	Rodovia Drº Renato Lessa, 26 - São Vicente
Sub- Prefeitura Morro Grande	R. João Alberto de Mello e Silva - Centro - Morro Grande
Sub - Prefeitura Iguabinha	Av. Drº Almir Guimarães, 30 - Iguabinha
Junta Militar	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, 299 - Centro
Procon	R. Joaquim Andrade, 40 - Centro
CRIAR - Circuito Regional de Inclusão Araruama	R. Prefeito Antonio Raposo, s/nº - Areal
CRIAR - Circuito Regional de Inclusão Araruama	Av. Nilo Peçanha - Centro
DPO - Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro
Secretaria de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro
Casa de Cultura	Praça São Sebastião, 148 – Centro
Centro de Memória	Praça São Sebastião, 148 - Centro
Biblioteca Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro
Espaço Cultural	Praça Antônio Raposo - Centro
Teatro Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro
Antiga Estação Ferroviária de Ponto dos Leites	Av. Prefeito Antônio Raposo, 3530 - Ponte dos Leites
Biblioteca Distrital	R. Portela, 50 - Praia Seca
Biblioteca Virtual	Praça Manoel Aoede - São Vicente
Biblioteca Virtual	Dentro da Praça Escola - Praia Seca
Biblioteca Virtual	R. Portela, 50 - Praia Seca
Biblioteca Virtual	Praia do Barbudo - Rodovia Amaral Peixoto - Paraty
Fazenda Aurora	Rodovia RJ - 124, Km 26 - Aurora

Relação de pontos de internet SESAU

Local	Endereço
PSF Morro Grande (Policlínica)	Praça Morro Grande, s/n – 2º Distrito de Morro Grande
PS Norival Carvalho (São Vicente)	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot. Norival Carvalho
PS Boa Vista (usando da escola)	Estrada de Boa Vista, s/n –Boa Vista
PSF Sobradinho (usando da escola)	Estrada de Três Vendas, s/n – Sobradinho
PS Sobara (usando da escola)	Estrada da Sobara, s/n – Sobara – São Vicente
PSF Bananeiras	Rua Brás de Pina, s/n – Bananeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 65

PSF Mataruna (Policlínica)	Rua Theofilo Soares de Bragança, s/n – Mataruna
PSF Fazendinha (Policlínica)	Rua Antônio Dias, s/n – Antigo CRAS
PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito, s/n – Paracatu
PSF Praia Seca (Policlínica)	Estrada de Praia Seca Km 11,5 – Praia Seca
PSF Iguabinha (Policlínica)	Rua Dr. Almir Guimarães, n/10 – Iguabinha
PSF Boa Perna (Policlínica)	Av. Gladstone de Oliveira, s/n – Boa Perna
PSF Areal (Policlínica)	Av. prefeito Antonio Raposo s/n
PSF Itatiquara	Estrada de Morro Grande, s/n – Itatiquara
PSF Ponte dos Leites	Avenida Joaquim Barbosa, nº 18 – Ponte dos leites
PSF São Vicente	Rua da Saudade, s/n – Centro – São Vicente
<i>PS Posse (NOVO)</i>	<i>Estrada da Posse, s/n – Posse - São Vicente</i>
<i>PS Vila Canaã (NOVO)</i>	
<i>PS Vila Capri (NOVO)</i>	
<i>PS Parati (NOVO)</i>	
<i>PS Jardim São Paulo</i>	
<i>PS XV de Novembro (NOVO)</i>	
<i>Pronto Socorro Praia Seca (NOVO)</i>	
H.M.P.A.S.C (São Vicente)	Rua Armando Carvalho, s/n – Distrito de São Vicente
CAPS II	Rua Governador Roberto Silveira, nº 56 – Centro
Pólo Municipal de Saúde (SESAU)	Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro
PAM	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
Laboratório Central	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n – Centro
CIMI	Rua Major Felix Moreira, s/n – Centro
UPA 24h	Av. Getúlio Vargas, s/n
Residência Terapêutica 1	Trav. Guimarães, 06 – Praça da Bandeira
Residência Terapêutica 2	Rua Gov. Roberto Silveira, 62 – Centro
Hospital Municipal (Maternidade)	Rua Major Feliz Moreira - Centro
CAPSI	Antiga academia da saúde
Clínica Vascular Municipal	Rua República do Chile, 437 – Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º DISTRITO - CENTRO	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
SEDUC	Rua Country Club, lotes 15 e 16, Clube dos Engenheiros
ANDERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	RUA BETÂNIA S/Nº - TRÊS VENDAS
ANTÔNIO ANDRADE MÜLLER	RUA MARIA A. PRATA, S/Nº OUTEIRO
BILÍNGUE SUELI AMARAL	RUA BOLÍVIA, S/Nº PARQUE HOTEL
BILÍNGUE JOÃO RAPOSO	RUA BOLÍVIA, S/Nº PARQUE HOTEL
BILÍNGUE GETÚLI VARGAS - HOTEL ESCOLA	RUA BOLÍVIA, S/Nº PARQUE HOTEL
BRUNNO BARRETO NAMETALA	RUA VENÂNCIO, S/Nº - PONTE DOS LEITES
DR. JOÃO VASCONCELLOS	RUA PROTÓGENES GUIMARÃES, S/Nº OUTEIRO
DR. JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO	RUA DOUTOR BATISTA, S/Nº FAZENDINHA
FAZENDA JAPÃO	RUA VENCESLAU BRAZ, S/Nº JAPÃO
JOÃO BRITO DE SOUZA	RUA CELSO VARGAS DE CARVALHO, S/Nº JARDIM SÃO PAULO
MARGARIDA TRINDADE DE DEUS	RUA FRANCISCO OTAVIO, S/Nº FAZENDINHA
MÁRIO BUSCEMA	EST. DE ENGENHO GRANDE, S/Nº ENGENHO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 66

MÁRIO REVELLES CASTANHO	RUA LAMAS RABELLO, S/Nº PARQUE MATARUNA
MENINO ROBSON JÚNIOR	RUA A, LOTES 66, 67, 68 E 69 QD. 7 AREAL
PARATI	ESTRADA VELHA DE PARATI, S/Nº - COQUEIRAL
PROF. CARLOS LEAL	RUA PRINCESA ISABEL, S/Nº XV DE NOVENBRO
PROF. DARCY RIBEIRO	AV. PREF. AFRÂNIO VALLADARES, S/Nº AREAL
PROF. FÁBIO SIQUEIRA	ESTRADA BOA VISTA, S/Nº BURACO DO PAU
PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	RUA LAMAS RABELLO, S/Nº PARQUE MATARUNA
PROFª NAIR VALLADARES	RUA PREF. MÁRIO ALVES, 99 - PARQUE MATARUNA
SINVAL PINTO DE FIGUEIREDO	RUA BEIRA RIO, S/Nº MUTIRÃO
TONINHO SENRA	ESTRADA DA PEDREIRA, S/Nº REGAMÉ
VER. ALCEBÍADES CARVALHO DAS FLORES	CONJUNTO ALVES BRANCO, S/Nº FAZINDINHA BNH
VER. MOYSÉS RAMALHO	RUA VITÓRIA HELENA, S/Nº VILA CAPRI
CRECHE NORMA DA CONCEIÇÃO MARTINS	RUA MÔNICA, S/Nº BOA PERNA
CRECHE SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	RUA JOAQUIN QUEIROZ, Nº 42 - CENTRO
CRECHE VER. CIRALDO FERNANDES DA SILVA	RUA AMIR REGO, S/Nº FAZENDINHA
2º DISTRITO - MORRO GRANDE	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
AGOSTINHO FRANCESCHI	FAZENDA AURORA, S/Nº AURORA
FRANCISCO DOMINGUES NETO	ESTRADA DA BOA VISTA, S/Nº BOA VISTA
HONORINO COUTINHO	PRAÇA DE MORRO GRANDE, S/Nº CENTRO MORRO GRANDE
JERÔNIMO CARLOS NASCIMENTO	EST. VELHA DE RIO BONITO, S/Nº PARACATU
PRAÇA ESCOLA PREF. AFRÂNIO VALLADARES	EST. DE MORRO GRANDE, LT 01/02, QD.F ITATIQUARA
PRODÍGIO	FAZENDA PRODÍGIO, S/Nº PRODÍGIO
PROFª HEGLÁUCIA MARIA DE MELLO DA MATTA	FAZENDA DA FIGUEIRA, S/Nº JARDIM CALIFÓRNIA
3º DISTRITO - SÃO VICENTE	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
FAUSTINA SILVA DE CARVALHO	LOTEAMENTO NORIVAL CARVALHO, S/Nº ARAPOCA
JOÃO AUGUSTO CHAVES	ESTRADA DE SOBRADINHO, S/Nº SOBRADINHO
JOAQUINA DE OLIVEIRA RANGEL	ESTRADA DA BARRAGEM, S/Nº LAGOA DE JUTURNAÍBA
JOSÉ CORRÊA DA FONSECA	ESTRADA DE SÃO VICENTE, S/Nº MONTEIROS
LUIZ ANTUNES DE MENDONÇA	ESTRADA DA POSSE, S/Nº POSSE
PASTOR ALCEBÍADES FERREIRA DE MENDONÇA	ESTRADA DA SOUBARA, S/Nº SOUBARA
PROF. PEDRO PAULO DE BRAGANÇA PIMENTEL	RUA TEREZINHA JOAQUIM, S/Nº LOT. SÃO VICENTE
VER. EDEMUNDO PEREIRA DE SÁ CARVALHO	LOTEAMENTO SANTANA, SÃO VICENTE
CRECHE ADALGIRA OLIVEIRA DE ANDRADE	RUA PREF. ANTÔNIO RAPOSO, S/Nº SÃO VICENTE
CRECHE INSPETORA ESCOLAR ROSA MACHADO DOS SANTOS	-
4º DISTRITO - PRAIA SECA	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
PRAÇA ESCOLA COM. SÉRGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	RUA HERON DOMINGUES, S/Nº PRAIA SECA
PONTA DO CAPIM	ESTRADA DE PRAIA SECA, S/Nº KM 12 PRAIA SECA
5º DISTRITO - IGUABINHA	
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	AV. NOVO HORIZONTE, S/Nº BANANEIRAS
CELINA MESQUITA PEDROSA	RUA PARACAMBI, S/Nº IGUABINHA
PRAÇA ESCOLA MARCOS HERON CORRÊA	RUA IBIRAPUERA, LOT. PARQUE NOVO HORIZONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 67

PREF. ALTEVIR VIEIRA BARRETO	PRAÇA DO VILLAR, S/Nº IGUABINHA
PROF. RAYMUNDO MAGNO CAMARÃO	RUA ARAGUACEMA, S/Nº PARATI
SARA URRUTIA BAPTISTA	RUA PROJETADA, S/Nº ENGENHO NOVO
CRECHE ILCA MARIA DUARTE	PRAÇA DO VILLAR, S/Nº IGUABINHA
CRECHE ROBERTO DÓRIA GOMES DE MATTOS	RUA DAS PAPOULAS, S/Nº IGUABINHA



ANEXO ID

Para corroborar com as características do objeto

RESOLUÇÃO CENEC Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica.

O COMITÊ EXECUTIVO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE ESCOLAS CONECTADAS no uso das competências que lhe confere o Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar a conectividade significativa para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica do país;

CONSIDERANDO o papel de articulação exercido pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas na conectividade dos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica;

CONSIDERANDO que é imprescindível a fixação de referenciais técnicos que possibilitem a padronização dos valores de velocidade da conexão à internet dos estabelecimentos de ensino, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Resolução, os patamares mínimos de velocidade de download a serem observados como parâmetro para conexão à internet dos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica.

Art. 2º Na conexão à internet realizada por meio de redes terrestres, a velocidade mínima de download recomendada por estabelecimento de ensino é:

I - para estabelecimento com ensino fundamental ou médio:

a) de 50 Mbps para estabelecimento com até 50 alunos no turno mais movimentado;

b) igual à quantidade de alunos no turno mais movimentado para estabelecimento com mais de 50 e até 1.000 alunos no turno mais frequentado; e

c) de 1 Gbps para estabelecimento com mais de 1.000 alunos no turno mais frequentado.

II - para estabelecimento exclusivamente de educação infantil:

a) de 50 Mbps para estabelecimento com até 50 profissionais da educação; e

b) igual à quantidade de profissionais da educação para estabelecimento com mais de 50 profissionais da educação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os referenciais mínimos por estabelecimento de ensino, fixados no inciso I, alínea a, e no inciso II, alínea a, podem ser flexibilizados com base em considerações de custo-benefício, desde que não comprometam os referenciais mínimos por alunos e profissionais da educação de que tratam o inciso I, alíneas b e c, e o inciso II, alínea b, respectivamente.

Art. 3º Na conexão à internet realizada via satélite, independente das características do estabelecimento de ensino, a velocidade mínima de download recomendada por estabelecimento é de 20 Mbps.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 69

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.						
PONTOS DE COMUNICAÇÃO - INTERCONEXÃO DAS UNIDADES						
TIPO/CARACTERÍSTICAS	VELOCIDADE	QTD	UN	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
GPON e XGSPON são tecnologias de fibra óptica que possibilitam a transmissão de dados em alta velocidade. GPON é amplamente utilizado para serviços de internet residencial, enquanto XGSPON representa um avanço significativo, atendendo à demanda crescente por maior largura de banda e velocidades simétricas, sendo adequado para aplicações mais exigentes.	300 Mbps	270	Un.			
	400 Mbps	10	Un.			
	1000 Mbps	2	Un.			
Um link dedicado de internet é uma conexão de rede exclusiva entre um cliente e o provedor de serviços de internet (ISP), oferecendo uma série de benefícios em desempenho, confiabilidade e segurança.	2000 Mbps (Expansível até 5000 Mbps)	1	Un.			
					SUBTOTAL:	
FIREWALL						
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
PFSENSE PLUS É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E VERSÁTIL PARA A GESTÃO DE REDES, OFERECENDO UMA AMPLA GAMA DE FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO, COM A VANTAGEM ADICIONAL DE UMA INTERFACE DE GESTÃO INTUITIVA E SUPORTE A ALTA DISPONIBILIDADE. É IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL E VPN CONFIÁVEL E ESCALÁVEL.	300 Mbps	1	Un.			
	400 Mbps					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 70

	2000 Mbps					
--	-----------	--	--	--	--	--

SUBTOTAL:

BACKUP

Tipo/Características	Espaço de Armazenamento	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
TrueNAS Scale é uma plataforma poderosa e flexível para armazenamento em rede, projetada para oferecer alta escalabilidade, suporte a contêineres e virtualização, e integridade de dados através do sistema de arquivos ZFS. É adequada para empresas e usuários que precisam de uma solução de armazenamento avançada e expansível.	10 Terabyte	1	Un.			

SUBTOTAL:

WI-FI OUTDOOR

Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI INDOOR 500 MB	400	Un.			
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI OUTDOOR 500 MB	30	Un.			

SUBTOTAL:

CABEAMENTO LÓGICO

Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
-----------------	------	-----	----	----------------	--------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 71

Um switch de 48 portas é um dispositivo de rede essencial, proporcionando conectividade para até 48 dispositivos com suporte a Gigabit Ethernet, e, em alguns modelos, PoE para alimentar dispositivos como câmeras e telefones IP. Oferece recursos avançados de gerenciamento, como VLANs, QoS, e segurança com ACLs e autenticação 802.1X. Sua alta capacidade de comutação, suporte a redundância via STP/RSTP/MSTP, e opções de empilhamento e uplinks adicionais garantem desempenho robusto e escalabilidade. Adequado para ambientes de rede complexos, ele combina flexibilidade, segurança e confiabilidade.	Switch 48 portas	7	Un.			
	SUBTOTAL:					
	VALOR TOTAL:					

Valor total da proposta é de R\$ ****, ***, ** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO III – PLANILHA

<u>PONTOS DE COMUNICAÇÃO – INTERCONEXÃO DAS UNIDADES</u>			
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un.
GPON e XGSPON são tecnologias de fibra óptica que possibilitam a transmissão de dados em alta velocidade. GPON é amplamente utilizado para serviços de internet residencial, enquanto XGSPON representa um avanço significativo, atendendo à demanda crescente por maior largura de banda e velocidades simétricas, sendo adequado para aplicações mais exigentes.	300 Mbps	270	Un.
	400 Mbps	10	Un.
	100 Mbps	2	Un.
Um link dedicado de internet é uma conexão de rede exclusiva entre um cliente e o provedor de serviços de internet (ISP), oferecendo uma série de benefícios em desempenho, confiabilidade e segurança.	2000 Mbps (Expansível até 5000 Mbps)	1	Un.
<u>FIREWALL</u>			
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un.
PFSENSE PLUS É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E VERSÁTIL PARA A GESTÃO DE REDES, OFERECENDO UMA AMPLA GAMA DE FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO, COM A VANTAGEM ADICIONAL DE UMA INTERFACE DE GESTÃO INTUITIVA E SUPORTE A ALTA DISPONIBILIDADE. É IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL E VPN CONFIÁVEL E ESCALÁVEL.	300 Mbps	1	Un.
	400 Mbps		
	2000 Mbps		
<u>BACKUP</u>			
Tipo/Características	Espaço de Armazenamento	Qtd	Un.
TrueNAS Scale é uma plataforma poderosa e flexível para armazenamento em rede, projetada	10 Terabyte	1	Un.



para oferecer alta escalabilidade, suporte a contêineres e virtualização, e integridade de dados através do sistema de arquivos ZFS. É adequada para empresas e usuários que precisam de uma solução de armazenamento avançada e expansível.			
<u>WI-FI OUTDOOR</u>			
Características	Tipo	Qtd	Un.
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI INDOOR 500 MB	400	Un.
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI OUTDOOR 500 MB	30	Un.
<u>CABEAMENTO LÓGICO</u>			
Características	Tipo	Qtd	Un.
Um switch de 48 portas é um dispositivo de rede essencial, proporcionando conectividade para até 48 dispositivos com suporte a Gigabit Ethernet, e, em alguns modelos, PoE para alimentar dispositivos como câmeras e telefones IP. Oferece recursos avançados de gerenciamento, como VLANs, QoS, e segurança com ACLs e autenticação 802.1X. Sua alta capacidade de comutação, suporte a redundância via STP/RSTP/MSTP, e opções de	Switch 48 portas	7	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 74

empilhamento e uplinks adicionais garantem desempenho robusto e escalabilidade. Adequado para ambientes de rede complexos, ele combina flexibilidade, segurança e confiabilidade.			
---	--	--	--



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal

RG e CPF



ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO
DE ARARUAMA E PELA EMPRESA
_____, QUE
TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
_____, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES,
EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidadeconforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos.*

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura de comunicação através de fibra óptica, visando a interligação de dados, voz, rede de Cabeamento Lógico, Switch, Wi-Fi, Hotspot, dispositivos de segurança firewall, serviço de Backup e acesso à Internet com proteção anti-DDoS para a Prefeitura Municipal de Araruama através de LAN2LAN e uma VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING), transportada através de rede de backbone MPLS.						
PONTOS DE COMUNICAÇÃO - INTERCONEXÃO DAS UNIDADES						
TIPO/CARACTERÍSTICAS	VELOCIDADE	QTD	UN	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
GPON e XGSPON são tecnologias de fibra óptica que possibilitam a transmissão de dados em alta velocidade. GPON é amplamente utilizado para serviços de internet residencial, enquanto XGSPON	300 Mbps	270	Un.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 78

representa um avanço significativo, atendendo à demanda crescente por maior largura de banda e velocidades simétricas, sendo adequado para aplicações mais exigentes.	400 Mbps	10	Un.			
	1000 Mbps	2	Un.			
Um link dedicado de internet é uma conexão de rede exclusiva entre um cliente e o provedor de serviços de internet (ISP), oferecendo uma série de benefícios em desempenho, confiabilidade e segurança.	2000 Mbps (Expansível até 5000 Mbps)	1	Un.			
SUBTOTAL:						

FIREWALL						
Tipo/Características	Velocidade	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
PFSENSE PLUS É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E VERSÁTIL PARA A GESTÃO DE REDES, OFERECENDO UMA AMPLA GAMA DE FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E ROTEAMENTO, COM A VANTAGEM ADICIONAL DE UMA INTERFACE DE GESTÃO INTUITIVA E SUPORTE A ALTA DISPONIBILIDADE. É IDEAL PARA EMPRESAS QUE NECESSITAM DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL E VPN CONFIÁVEL E ESCALÁVEL.	300 Mbps	1	Un.			
	400 Mbps					
	2000 Mbps					
	SUBTOTAL:					

<u>BACKUP</u>						
Tipo/Características	Espaço de Armazenamento	Qtd	Un	Valor Unit	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
TrueNAS Scale é uma plataforma poderosa e flexível para armazenamento em rede, projetada para oferecer alta escalabilidade, suporte a contêineres e virtualização, e integridade de dados através do sistema de arquivos ZFS. É adequada para empresas e usuários que precisam de uma solução de armazenamento avançada e expansível.	10 Terabyte	1	Un.			
SUBTOTAL:						

<u>WI-FI OUTDOOR</u>						
Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14948/2024

Ass.: _____ Fls. 79

Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI INDOOR 500 MB	400	Un.			
Wi-Fi indoor é uma infraestrutura de rede sem fio projetada para fornecer conectividade à internet e a redes locais dentro de espaços fechados. O principal objetivo é facilitar a comunicação e o acesso a dados sem a necessidade de cabos físicos, oferecendo conveniência, mobilidade e flexibilidade aos usuários.	WI-FI OUTDOOR 500 MB	30	Un.			
SUBTOTAL:						
CABEAMENTO LÓGICO						
Características	Tipo	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Um switch de 48 portas é um dispositivo de rede essencial, proporcionando conectividade para até 48 dispositivos com suporte a Gigabit Ethernet, e, em alguns modelos, PoE para alimentar dispositivos como câmeras e telefones IP. Oferece recursos avançados de gerenciamento, como VLANs, QoS, e segurança com ACLs e autenticação 802.1X. Sua alta capacidade de comutação, suporte a redundância via STP/RSTP/MSTP, e opções de empilhamento e uplinks adicionais garantem desempenho robusto e escalabilidade. Adequado para ambientes de rede complexos, ele combina flexibilidade, segurança e confiabilidade.	Switch 48 portas	7	Un.			
SUBTOTAL:						
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de serviços não é permitida.

4.2. A CONTRATADA deve executar todos os serviços diretamente, garantindo que possua todas as qualificações e certificações necessárias.

4.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços, devendo assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares.



4.4. Todas as informações relacionadas aos serviços devem ser mantidas confidenciais.

4.5. Qualquer tentativa de subcontratação ou descumprimento deste termo resultará na rescisão imediata do contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a Contratante.

4.6. Qualquer alteração nos termos deste contrato requer aprovação expressa da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deverá obedecer às exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. Devido as características do objeto.

11.2. Os serviços deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas normas legais a versar sobre os serviços contratados descritos no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência – anexo I ao edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de ARARUAMA/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-